



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Mensagem nº ____/2020

Barbalha/CE, 29 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Presidente
Odair José de Matos,

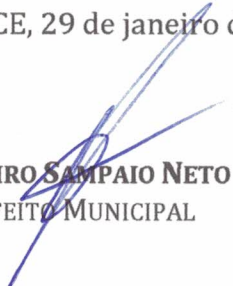
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que cria cargos efetivos para provimento mediante concurso público, já devidamente homologado.

Tal projeto visa dar cumprimento ao disposto no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Ceará – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha/CE, motivo pelo qual se propõe a criação de cargos efetivos para provimento do recente concurso público realizado por esta Municipalidade, dada a carência superveniente dos cargos em apreço.

Na certeza de que esse poder dará a esta proposição, a indispensável acolhida, posto tratar-se de matéria de relevante interesse social, requer a Vossa apreciação e deliberação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 29 de janeiro de 2020.


ARGEMIRO SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
30/01/2020



Av. Domingos Sampaio Miranda, nº. 715, Loteamento Jardins dos Ipês
CEP: 63.180-000 - Alto da Alegria, Barbalha/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROJETO DE LEI Nº 03/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) cargos de Médico PSF e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, para provimento em caráter efetivo, dentre os candidatos aprovados no concurso público provido pelo edital nº 002/2018.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos criados por força desta Lei, bem como a jornada de trabalho e respectiva remuneração, são as constantes do edital do concurso público nº 002/2018, observadas as evoluções salariais decorrentes de disposição legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, dia 29 de janeiro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL